



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

L E I Nº 061/2005

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CELSO FERREIRA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina da Lagoa, para o exercício de 2006 estima Receita e fixa Despesa em **R\$ 18.795.000,00 (Dezoito milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 18.795.000,00 (Dezoito milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), em R\$ 17.965.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	16.785.000,00
Receita Tributária.....	R\$	1.145.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	360.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	50.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	15.030.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.010.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	2.000.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	18.795.000,00

§ 2º - A Despesa será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	830.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL.....	R\$	1.755.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	362.000,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$	930.000,00
05 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.....	R\$	205.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.583.500,00
07	SECRETARIA DA SAÚDE.....	R\$	3.160.300,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	320.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.....	R\$	430.000,00
10	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS.....	R\$	2.876.200,00
11	SECRETARIA DE URBANISMO.....	R\$	2.823.000,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	220.000,00
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....		R\$	18.795.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa.....	R\$	830.000,00
02	Judiciária.....	R\$	190.000,00
04	Administração.....	R\$	4.925.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	320.000,00
10	Saúde.....	R\$	3.160.300,00
12	Educação.....	R\$	4.553.500,00
13	Cultura.....	R\$	30.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	740.000,00
16	Habitação.....	R\$	60.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	75.000,00
20	Agricultura.....	R\$	145.000,00
22	Indústria.....	R\$	240.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.546.200,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	430.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	400.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....		R\$	18.795.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Operações Especiais.....	R\$	400.000,00
0001	Processo Legislativo.....	R\$	830.000,00
0002	Administração Municipal.....	R\$	2.507.000,00
0004	Planejamento Municipal.....	R\$	205.000,00
0005	Controle Financeiro e Orçamentário.....	R\$	380.000,00
0006	Estradas Vicinais.....	R\$	2.546.200,00
0010	Limpeza Publica.....	R\$	2.763.000,00
0013	Praças, Parques e Jardins.....	R\$	60.000,00
0015	Desporto Amador.....	R\$	430.000,00
0018	Assistência Social Geral.....	R\$	320.000,00
0019	Ensino Fundamental – Demais Recursos.....	R\$	1.278.500,00
0021	Ensino Infantil.....	R\$	585.000,00
0023	Incentivo as Industrias.....	R\$	240.000,00
0025	Meio Ambiente.....	R\$	220.000,00
0026	Saúde Publica – Convênios.....	R\$	1.213.000,00
0027	Saúde Publica – Recursos Próprios.....	R\$	1.947.300,00
0031	Ensino Fundamental – 60%.....	R\$	1.614.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

0032	Ensino Fundamental – 40%.....	R\$	1.076.000,00
0033	Divulgação Cultural.....	R\$	30.000,00
0099	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
	TOTAL.....	R\$	18.795.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	13.989.000,00
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	6.219.000,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.....	R\$	200.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	7.570.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	4.656.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS.....	R\$	4.456.000,00
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	R\$	200.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	150.000,00
9.9.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	18.795.000,00

Art. 3º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

01	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
	TOTAL.....	R\$	150.000,00

§ 1º. – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. – Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. – Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º. – O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Receita Estimada para o orçamento utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificadas aprovadas no exercício.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (044) 3542 2169**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Art. 5º. – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º. - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º. – Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

- CELSO FERREIRA -
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA: 31/12/2005
JORNAL O GUARANY.